

nhecedor cartógrafo principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 22 687/2005 (2.ª série).** — De acordo com o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo 1, nomeio António Manuel Rodrigues Pereira técnico de informática-adjunto, nível 3, do do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete de Estratégia e Estudos

**Despacho n.º 22 688/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minhas secretárias Ana Maria do Carmo Guerreiro Marques Lopes, técnica profissional especialista, e Júlia Maria Albuquerque Marques Piteira, assistente administrativa, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

### Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

**Aviso n.º 9585/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso para a prestação de provas de exame para a aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 15/95, de 24 de Janeiro, e 442/91, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, bem como o regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, aprovado pelo despacho n.º 5976/98 (2.ª série), de 30 de Março, do Secretário de Estado Adjunto do Ministério de Economia.

3 — Admissão ao concurso — podem apresentar-se ao concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro, com as referidas alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de Fevereiro, e 206/2002, de 16 de Outubro, devendo a verificação das mesmas ser declarada, sob compromisso de honra, pelos candidatos no requerimento de inscrição previsto no artigo 7.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, anexo ao despacho n.º 5975/98, de 30 de Março.

A admissão dos requerimentos fica também condicionada ao pagamento do montante de inscrição para exame no valor de € 500, a satisfazer no acto de apresentação, acrescendo 50 % no caso de o candidato se inscrever pela segunda e mais vezes, nos termos do artigo 8.º do regulamento de exame.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) mediante requerimento, em formulário disponível no INPI, entregue em mão ou enviado pelo correio, registado, no ou para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, assegurando-se aos candidatos ao concurso o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal.

5 — As provas de exame a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do regulamento de exames e ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro.

6 — O júri do presente concurso é constituído pelo presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Dr. António Campinos, pelo director de Marcas e Patentes, Dr. José Maria Maurício, e pelo agente oficial da propriedade industrial Dr. Jorge Cruz.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento de exames para o cargo de agente oficial da propriedade industrial, publicado em anexo ao despacho n.º 5976/98 (2.ª série), são nomeados para constituírem o secretariado de exame os seguintes funcionários: o Dr. Elpídio Codinha Santos, director de Organização e Gestão, que coordenará, a engenheira Ana Margarida Bandeira, chefe de departamento de Patentes e Modelos de Utilidade, e a Dr.ª Joana Cleto, chefe de departamento de Marcas, Desenhos e Modelos.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Campinos*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Despacho n.º 22 689/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, e no uso da competência delegada:

Engenheiro Paulo José Vaz Rainha Mateus — exonerado a seu pedido do cargo de chefe de divisão da Defesa da Floresta Contra Incêndios. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

### Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

**Aviso n.º 9586/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio, designo para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos o subdirector do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar engenheiro Pedro Manuel Raposo Ribeiro. São ratificados os actos praticados desde a data da sua nomeação.

17 de Outubro de 2005. — A Directora, *Maria Rita Oliveira Horta*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Aviso n.º 9587/2005 (2.ª série).** — *Pedido de registo de indicação geográfica.* — I — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, faço público que a Associação Portuguesa de Caprinicultores da Raça Serpentina, com sede na Rua de Diana de Liz, Horta do Bispo, 7002-503 Évora, requereu o registo de *Alentejo* como indicação geográfica protegida para cabrito ou chibo. Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suporta constam as seguintes definições e restrições:

- Definição. — Entende-se por «cabrito do Alentejo» ou «chibo do Alentejo» a carcaça/carne proveniente do abate de caprinos quer da raça autóctone Serpentina, inscritos no Livro de Nascimento, filhos de pai e mãe inscritos no Livro de Registo Zootécnico e ou Livro Genealógico de Raça Caprina Serpentina quer proveniente do abate de caprinos cruzados, nascidos, criados e abatidos mediante as regras descritas no caderno de especificações e numa área geográfica delimitada com características edafoclimáticas e pascícolas particulares. De acordo com as práticas tradicionais locais de criação e manejo dos animais, são consideradas as seguintes categorias:

Cabrito de leite serpentino do Alentejo ou chibo de leite serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente exclusivamente de animais de raça Serpentina com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito de leite do Alentejo ou chibo de leite do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 45-80 dias e 4-6,5 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado serpentino do Alentejo ou chibo pesado serpentino do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais de raça Serpentina com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);

Cabrito pesado do Alentejo ou chibo pesado do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais cruzados com 60-120 dias com 6,5-13 (±1) kg (peso de carcaça);  
Cabra serpentina do Alentejo, a carcaça/carne proveniente de animais adultos da raça Serpentina;